

ANEXO V - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 035.978/2016-3

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Caetano de Carli Viana Costa	01/09/2016	AC nº 6731/2015-1ª Câmara
Cepatec Centro de Formação e Pesquisa Contestado	20/10/2016	AC nº 6731/2015-1ª Câmara
Edilson Pereira dos Santos	14/06/2016	AC nº 6731/2015-1ª Câmara
Gislei Siqueira Knierim	14/06/2016	AC nº 6731/2015-1ª Câmara

Ressalto que neste processo houve três decisões: Acórdão nº 6731/2015-TCU-1ªC (condenatório), Acórdão nº 552/2016-TCU-1ªC (apostilamento) e Acórdão nº 2845/2016-TCU-1ªC (apostilamento). A notificação de todas estas decisões foi realizada, para cada responsável do processo, por meio de um único ofício.

Informo que para a Cepatec Centro de Formação e Pesquisa Contestado a notificação ocorreu por via editalícia (data de publicação no DOU – 04/10/2016), pois as comunicações enviadas aos endereços constantes na base CNPJ, bem como as encaminhadas ao seu representante legal, retornaram com o motivo “mudou-se” e “desconhecido” e não foram encontrados outros endereços válidos para esta responsável. Destaco, ainda, que foi realizada uma notificação no endereço residencial de seu representante legal que, apesar de ter logrado êxito, não pode ser considerada válida, uma vez que a Sra. Salete Maria não representa mais a Cepatec, pois, deixou de atuar como presidente desde o ano de 2014.

SECEX-SP, em 14 de dezembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

ARNALDO TREGILIO DA SILVA

Chefe de Serviço

TEFC – Matr. nº 4155-6

Delegação de competência concedida

pela Portaria Secex-SP nº 13 de 03/06/2013